



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI

LEI Nº 077/2021, de 09 de junho de 2021.

**“Dispõe sobre a criação do Programa EDUCAÇÃO NO CAMPO, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Curral Novo do Piauí e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado, no âmbito do Município de Curral Novo do Piauí — PI, o PROGRAMA EDUCAÇÃO NO CAMPO, que constitui-se no Programa municipal de educação de jovens agricultores/as familiares, implementado pela Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí por meio da Secretaria de Educação. O Programa se destina ao desenvolvimento de uma política que fortaleça e amplie o acesso de jovens agricultores (as) familiares, situados na faixa etária de 18 a 29 anos, no sistema formal de ensino, e

sua permanência tendo em vista a conclusão do Ensino Fundamental com qualificação social e profissional. Mais amplamente, é objetivo do Programa contribuir para a formação integral do jovem do campo, potencializando a sua ação no desenvolvimento sustentável e solidário de seus núcleos familiares e comunidades, por meio de atividades curriculares e pedagógicas, em conformidade com o que estabelecem as Diretrizes Operacionais para Educação Básica nas Escolas do Campo – Resolução CNE/CEB Nº 1 de 03 de abril de 2002.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação deverá desenvolver todo o projeto, com delegação de competência para instituir seu funcionamento.

Art. 3º - O programa terá suas atividades executadas por intermédio de Monitores de Aprendizagem e Acolhedores, as quais serão consideradas de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de. 1998, com descrição das atividades estabelecidas em Decreto Municipal.

  
Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 028.630.583-80



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: [gabinetecnpi@yahoo.com.br](mailto:gabinetecnpi@yahoo.com.br)

Curral Novo do Piauí - PI

§ 1º. O ressarcimento das despesas do trabalho voluntário correrá por dotação orçamentária própria, por meio de transferência bancária, em valores de, no máximo, R\$ 600,00 para os Mediadores de Aprendizagem e R\$ 300,00 para os Acolhedores.

§ 2º. A quantidade de Mediadores de Aprendizagem e de Acolhedores do Programa dependerá da demanda de alunos e da dotação orçamentária existente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Curral Novo do Piauí – PI, 09 de junho de 2021.

**ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Abel Francisco de O. Júnior  
PREFEITO MUNICIPAL  
CPF: 038.630.583-80

Certifico que esta Lei foi registrada, sancionada e publicada.  
Curral Novo do Piauí (PI), 09 de junho de 2021.

**EDVON GOMES DE OLIVEIRA**  
**Secretário Municipal de Administração e Planejamento.**

**EDVON GOMES DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Planejamento  
CPF: Nº 009.821.173-02